



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



## **2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/24, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ - CASA DA FRATERNIDADE.**

<b>ENTIDADE</b>	:	<b>GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ - CASA DA FRATERNIDADE</b>
<b>DATA</b>	:	23/02/26
<b>CHAM. PÚBLICO</b>	:	Nº 22/2023
<b>PROC. ADM.</b>	:	Nº 2055/26
<b>ADITAMENTO</b>	:	Nº 49/24 - 2

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **WANDERLEY JOSÉ BONI**, brasileiro, funcionário público, divorciado, portador RG nº 8.089.645-5 e do CPF nº 984.701.248-2, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, **GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ - CASA DA FRATERNIDADE**, com sede na Rua Antônio Vacilotto, nº 275 – Jardim Oliveira Camargo – Indaiatuba/SP - 13.340-712, E-mail: [casadafraternidade@gmail.com](mailto:casadafraternidade@gmail.com), Fone: (19) 3875-6843, inscrita no CNPJ nº 61.705.588/0002-54, neste ato, representada por seu Presidente **GUARACIABA FERREIRA PIOLTINE**, Casada, Professora, portador do RG nº 4.290.025-6 SSP/SP e do CPF nº 531.015.458-20, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e contratado o 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de 6 à 15 anos - Proteção Social Básica, no Município de Indaiatuba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, firmado em 25/01/2024 e aditado em 29/01/25, onde prorroga e reajusta o valor total, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 05/02/2026 a 04/02/2027, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 2055/26, e plano de trabalho 2026, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. O valor do Recurso Municipal previsto no Termo de Colaboração nº 49/24, será reajustado de acordo com a variação da UFESP, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1.1. do instrumento contratual, sendo:

<b>ANO</b>	<b>UFESP</b>	<b>VALOR</b>
2025	R\$ 37,02	R\$ 68.139,85

Este documento foi assinado digitalmente por GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ, MARIA CRISTINA COELHO DIAS, WANDERLEY JOSE BONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/verificadorAssinatura> e informe o código E398-37A6-C5B7-121F.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Este documento foi assinado digitalmente por GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ, MARIA CRISTINA COELHO DIAS, WANDERLEY JOSE BONI e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código E398-37A6-C5B7-121F.

2026	R\$ 38,42	R\$ 70.716,72
------	-----------	---------------

2.2. Com o reajuste, acresce o valor em R\$ 2.576,87 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o valor total do contrato passa ser de R\$ 70.716,72 (Setenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), sendo REPASSE 2026:

**Municipal:** R\$ 70.716,72 (Setenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)

2.3. Os efeitos deste aditamento retroagirão a 05/02/26.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da execução deste aditamento será suportada pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.05.02.08.2451005.2036.3.3.50.39.00 – DR 01.500.0051 (Recurso Municipal) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. A presente avença é feita com fulcro no artigo 55 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 23 de fevereiro de 2026.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
Prefeito Municipal

**WANDERLEY JOSÉ BONI**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**GUARACIABA FERREIRA PIOLTINE**  
Presidente da OSC

**Gestora:**  
Maria Cristina Coelho Dias  
PC